DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

LEI 1.857 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor **Cristiano Eleutério Soares da Silva** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir os Créditos Adicionais Suplementares conforme abaixo:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 741.900,00** (**Setecentos e Quarenta e Um Mil e Novecentos Reais**). Visando a atender as dotações orçamentárias das Unidades Executoras abaixo identificadas, não previstas no orçamento inicial de 2022.

Art.2º - Nos Quadros Abaixo a Despesa constantes da Lei nº 1.831/2021 2022 a 2025), da Lei nº 1.815/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022) e da Lei 1.832/2021 (Lei orçamentária 2022) a classificação das despesas passa a ser identificada no Anexo II, como parte integrante desta Lei.

Art.3 - Forma de cobertura dos créditos abertos:
I – Para cobertura dos créditos abertos conforme os Artigos 1º e 2º serão utilizados os recursos proveniente da anulação parcial existente no anexo I como parte integrante desta Lei, R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais) e R$ 531.900,00 (Quinhentos e Trinta e Um Mil e Novecentos Reais) por excesso de arrecadação na fonte 05 – Transferências e Convênios com o Governo Federal.

Art.4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Geraldo Berton", aos 16 de Agosto de 2022

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral da prefeitura e publicado no diário oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Lei nº 1.857/2022.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
Lei nº 1.857 de 16 de Agosto de 2022
ANEXO I

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.04.02 – Serviços Urbanos	15452.0004-2017	050	3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	210.000,00	01
TOTAL ANULAÇÃO			**R$ 210.000,00**		

Lei nº 1.857/2022.....2

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
Lei nº 1.857 de 16 de Agosto de 2022
ANEXO II

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.01.01 – Gabinete do Prefeito	04.122.0002-2003	003	3.1.90.30 – Material de Consumo	10.000,00	01
02.03.01 – Departamento Financeiro e Administrativo	04.122.0003-2005	018	3.1.90.30 – Material de Consumo	7.00000	01
02.03.01	04.122.0003-2005	016	3.1.90.11 – Obrigações Patronais	10.000,00	01
02.03.01	04.122.0003-2005	019	3.3.90.36 – Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00	01
02.03.01	04.122.0003-2005	020	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00	01
02.03.01	04.122.0003.2005	022	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação	30.000,00	01
02.03.01	04.122.0003.2005	023	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributiva	10.000,00	01
02.04.2 – Serviços Urbanos	15.452.0004-2016	053	3.3.90.30 – Material de Consumo	17.000,00	01
02.040.2	15.452.0004-2016	053	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00	01
02.04.03 – Estradas de Serviços Externos	04.122.0004-2020	073	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	01
02.05.01 - Educação	12.306.0006-2037	079	3.3.90.30 – Material de Consumo	10.000,00	01
02.05.01	12.361.0005.2031	092	3.3.90.30 – Material de Consumo	10.000,00	01
02.05.01	12.361.0005-2031	094	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	01
02.05.01	12.361.0007-2042	103	3.3.90.30 – Material de Consumo	10.00000	01
02.05.01	12.365.0005-2035	113	3.3.90.30 – Material de Consumo	5.000,00	01
02.05.01	12.365.0005-2035	117	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00	01
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0009-2051	144	3.3.90.30 – Material de Consumo	10.000,00	01
02.07.01	10.301.0009-2051	146	3.3.90.30 – Material de Consumo	150.000,00	05
02.07.01	10.301.0009-2051	150	3.3.90.34 – Outras Despesas Decorrentes	60.000,00	05
02.07.01	10.301.0009-2051	151	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	15.000,00	01
02.07.01	10.301.0009-2051	156	3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	200.000,00	05
02.07.01	10.301.0009-2051	157	3.3.90-40 – Serviços de Tecnologia	5.000,00	01
02.07.01	10.301.0009-2051	161	3.3.90-30 – Material - Bem ou Serviço para Distribuição	15.000,00	01
02.07.01	10.301.0009-2053	163	3.3.90.30 – Material – Bem ou Serviço para Distribuição	25.000,00	05
02.07.01	10.301.0009-2052	175	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00	05
02.09.01 Fundo Municipal de Assistência Social	08.241.0012-2070	205	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.900,00	05

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R$ 741.900,00

Lei nº 1.857/2022.....3

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PORTARIA Nº 0122 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidores públicos municipais e dá outras providencias.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis:

Considerando o cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta, referente a implantação do SREP – Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (relógio de ponto biométrico) nas repartições públicas municipais, para registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos municipais ali em atividade;

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar a partir de **15 de agosto de 2022**, os servidores abaixo relacionados para que em conjunto com os Secretários ou chefe imediato, realizem o controle da jornada dos servidores, conforme previsto no Decreto nº 048 de 08 de agosto de 2022;

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – Gesilda Maria da Silva;

Secretaria Municipal de Educação – Vilma Teixeira Roque Ferreira;

Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Publica – Luzinete Aparecida Dias Ottoboni;

Centro de Educação Infantil – Andreia Ottoboni Nunes;

Transporte Escolar - Franchesca Aparecida Cruz;

Serviço de Água e Esgoto – Benedito Roberto Nascimento;

Almoxarifado Municipal – Agnaldo Aparecido Pando;

Departamento Municipal de Meio Ambiente – Gerson Roberto Doreto;

Paço Municipal – Polyana de Oliveira Ferreira;

Art. 2º - São competências dos servidores designados:

I- Realizar a coleta,
II- Imprimir os relatórios,
III- Arquivar o ponto de todos os funcionários lotados no setor pelo qual é responsável,
IV- Dar as devidas manutenções caso ocorra esquecimento de horários e auxiliar o servidor na elaboração da necessária justificativa.
V- Trocar bobinas,
VI- Caso necessite de manutenção especifica como quebra do aparelho enviar para a empresa técnica responsável,
VII- Somente o servidor responsável, o secretario ou o chefe imediato terá acesso para manusear o Programa da Resoft,

Portaria nº 0122/2022.....1

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Art. 3º - Os servidores ora designados executarão seus trabalhos sem prejuízos de suas atribuições normais.

Murutinga do Sul-SP, aos 15 de agosto de 2022.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

Portaria nº 0122/2022.....2

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PORTARIA Nº 0123 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.
Concede Progressão Funcional aos Integrantes do Magistério.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis:

Considerando o oficio nº 70 de 12 de agosto de 2022, protocolado sob nº 2003 de 16 de agosto de 2022 da Secretaria Municipal de Educação solicitando a Progressão Funcional pela via não acadêmica.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder a progressão funcional aos integrantes do magistério pela **via não acadêmica**, observância ao artigo 45, Inciso II, bem como no Artigo 57 do Estatuto do Plano de Carreira do Magistério, abaixo mencionados:

→ **Aline Garcia Oliveira,** Professor Assistente de Educação Básica**,** mudança do nível D para nível E

→ **André Marches Oliveira,** Professor de Educação Física**,** mudança do nível E para nível F

→ **Andréia Ottoboni Nunes,** Professor de Educação Fundamental, mudança do nível F para nível G

→ **Elenita Oliveira Martins,** Professor de Língua Estrangeira, mudança do nível C para nível D

→ **Eliane Aparecida Brocardo Fachini,** Professor de Educação Infantil, mudança do nível D para nível E

→ **Leliane Dejaviti,** Professor Assistente de Educação Básica, mudança do nível C para nível D

→ **Luiz Massaiti Nishimura Junior,** Professor de Informática, mudança do nível C para nível D

→ **Patricia Inácio Caris,** Professor de Educação Infantil, mudança do nível D para nível E

→ **Renata Cristina do Nascimento Firigato,** Professor de Educação Infantil, mudança do nível F para nível G

→ **Solimar Maria Fachini Beccaria,** Professor Assistente de Educação Básica, mudança do nível D para nível E

→ **Sueli Aparecida Merizzi Pimentel,** Professor de Educação Infantil, mudança do nível D para nível E

→ **Sueli Aparecida de Souza Guimaraes de Mello,** Professor de Educação Fundamental**,** mudança do nível E para nível F

→ **Valdete Ribeiro Bianchini,** Professor de Educação Fundamental**,** mudança do nível F para nível G

→ **Valéria Baesso Miranda Stelutti,** Professor de Educação Especial**,** mudança do nível F para nível G

Portaria 0123/2021.....1

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

→ **Valeria Luiza Marques Campos,** Professor de Educação Infantil, mudança do nível D para nível E

→ **Vanderléia Moreira Barrozo,** Professor de Educação Infantil, mudança do nível D para nível E

Parágrafo Único – Paga-se os direitos em folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Murutinga do Sul-SP, 16 de Agosto de 2022.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

Portaria 0123/2021.....2